



RESOLUÇÃO Nº AFAM-0008-1000/25

O Presidente da Associação Fundo de Auxílio Mútuo dos Militares do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições estatutárias e com base no Art.12 § 2º do Regimento Interno e no quadro constante do anexo 1 que define Categorias, Plano Individual (Extinto), Quantidade de UC e Valores de Contribuição,

RESOLVE;

A) Estabelecer o limite do valor dos Benefícios Assistenciais para os meses de agosto e setembro de 2025 em R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) mensais, para a cobertura dos benefícios requeridos e protocolados na AFAM, a partir de 01 de agosto de 2025.

B) Publicar o quadro constante do anexo 2 que relaciona os Benefícios com as Categorias de associados e as respectivas Carências.

C) Fixar as condições a seguir especificadas, respeitados os prazos e as demais orientações regimentais exigidas para o requerimento desses benefícios, na seguinte conformidade:

D) CARTEIRA DE AUXÍLIOS:

Benefícios assistenciais concedidos aos associados, conforme quadro que segue:

VALORES DOS BENEFÍCIOS DA CARTEIRA DE AUXÍLIOS

CATEGORIA DE ASSOCIADO

	“A”	“B”	“C”
Natureza do Auxílio	Oficiais e Aspirantes a Oficial VC = R\$ 151,20	Subtenentes e Sargentos VC = R\$ 100,80	Alunos Oficiais, Cabos e Soldados VC = R\$ 50,40
NATALIDADE	26 VC = R\$ 3.931,20	26 VC = R\$ 2.620,80	26 VC = R\$ 1.310,40
ADOÇÃO	26 VC = R\$ 3.931,20	26 VC = R\$ 2.620,80	26 VC = R\$ 1.310,40
GUARDA DEFINITIVA	26 VC = R\$ 3.931,20	26 VC = R\$ 2.620,80	26 VC = R\$ 1.310,40
FUNERAL			
MORTE DO ASSOCIADO	30 VC = R\$ 4.536,00	30 VC = R\$ 3.024,00	30 VC = R\$ 1.512,00
MORTE DE DEPENDENTE	20 VC = R\$ 3.024,00	20 VC = R\$ 2.016,00	20 VC = R\$ 1.008,00
ACIDENTE PESSOAL - Incapacidade Temporária ATIVA	01 VC = R\$ 151,20 por dia – até o limite de 30(trinta) dias	01 VC = R\$ 100,80 por dia – até o limite de 30(trinta) dias	01 VC = R\$ 50,40 por dia – até o limite de 30(trinta) dias
ACIDENTE PESSOAL - Incapacidade Definitiva ATIVA	300 VC = R\$ 45.360,00	300 VC = R\$ 30.240,00	300 VC = R\$ 15.120,00
ACIDENTE PESSOAL - Morte ATIVA/INATIVO	200 VC = R\$ 30.240,00	200 VC = R\$ 20.160,00	200 VC = R\$ 10.080,00
EDUCAÇÃO AO EXCEPCIONAL	300 VC = R\$ 45.360,00	300 VC = R\$ 30.240,00	300 VC = R\$ 15.120,00

VALORES DOS BENEFÍCIOS DA CARTEIRA DE AUXÍLIOS – PLANO INDIVIDUAL (Extinto, Art. 31 do Regimento Interno)

	“A”	“B”	“C”
Natureza do Auxílio	Oficiais e Aspirantes a Oficial <u>VC = R\$ 75,60</u>	Subtenentes e Sargentos <u>VC = R\$ 50,40</u>	Alunos Oficiais, Cabos e Soldados <u>VC = R\$ 25,20</u>
NATALIDADE	26 VC = R\$ 1.965,60	26 VC = R\$ 1.310,40	26 VC = R\$ 655,20
ADOÇÃO	26 VC = R\$ 1.965,60	26 VC = R\$ 1.310,40	26 VC = R\$ 655,20
GUARDA DEFINITIVA	26 VC = R\$ 1.965,60	26 VC = R\$ 1.310,40	26 VC = R\$ 655,20
FUNERAL MORTE DO ASSOCIADO	30 VC = R\$ 2.268,00	30 VC = R\$ 1.512,00	30 VC = R\$ 756,00
ACIDENTE PESSOAL - Incapacidade Temporária ATIVA	01 VC = R\$ 75,60 por dia – até o limite de 30(trinta) dias	01 VC = R\$ 50,40 por dia – até o limite de 30(trinta) dias	01 VC = R\$ 25,20 por dia – até o limite de 30 (trinta) dias
ACIDENTE PESSOAL - Incapacidade Definitiva ATIVA	300 VC = R\$ 22.680,00	300 VC = R\$ 15.120,00	300 VC = R\$ 7.560,00

E) CARTEIRA DE AMPAROS:

D) - AMPARO À SAÚDE.

1. PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS:

1.1. NA REDE FARMAFAM:

Conforme especificado na Resolução Conjunta nº AFAM/FARMAFAM – 002/13 de 26 de fevereiro de 2013.

1.2. FORA DAS REDES FARMAFAM ou da DROGARIA SÃO PAULO:

Reembolso das despesas via processo, para as Categorias “A”, “B” e “C”, bem como, para as categorias do Plano Individual (Extinto, conforme disposto Art. 31 do Regimento Interno), restrito às situações e aos municípios não atendidos por estrutura própria da **FARMAFAM** ou da **DROGARIA SÃO PAULO**; 20% de ressarcimento, considerando a Tabela – Preço Mínimo ao Consumidor;

Validade da receita médica: até 12 (doze) meses, a partir da data da emissão;

Validade das Notas ou Cupons Fiscais: até 180 (cento e oitenta dias), a partir da data da emissão, desde que dentro do prazo de validade da receita médica;

Obs: Caso, eventualmente, a receita médica não esteja datada, será considerada a data da Nota Fiscal ou Cupom Fiscal ou, ainda, do recibo de pagamento.

As Notas e/ou Cupons Fiscais referentes ao período mensal deverão ser encaminhados num mesmo pedido, com total das notas no valor mínimo de R\$ 30,00 (trinta reais);

Limite Mensal: 30 (trinta) UC.

2. PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS:

Reembolso das despesas, via processo, para as Categorias “A” “B” e “C”, bem como, para as categorias do Plano Individual (Extinto, conforme disposto Art. 31 do Regimento Interno), na seguinte conformidade:

2.1. Concessão para cada associado ou dependente, restrito às situações e aos municípios não atendidos por estrutura própria da **AFAM** ou rede credenciada, na base de 20% das despesas efetuadas, com limite mensal de 30(trinta) UC;

2.2. Concessão para cada associado ou dependente, na base de 10% dos gastos, com limite mensal de 20(vinte) UC, quando adquiridos em outros estabelecimentos situados nos municípios onde existem Unidades próprias da **AFAM** ou rede credenciada.

3. PARA AQUISIÇÃO DE LENTES CORRETIVAS E RESPECTIVAS ARMACÕES, QUANDO FOR O CASO:

Reembolso das despesas via processo, para as Categorias “A” “B” e “C”, bem como, para as categorias do Plano Individual (Extinto, conforme disposto Art. 31 do Regimento Interno), sendo 01 (um) benefício por ano civil, válido somente para lentes corretivas e respectivas armações, quando for o caso, excluindo-se os óculos solares, na seguinte conformidade:

3.1. R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) para comprovantes com valor igual ou acima desse valor.

3.2. Valor integral do comprovante, para valores menores que R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

4. PARA AQUISIÇÃO DE PRÓTESE E ÓRTESE:

Reembolso das despesas, via processo, para as Categorias “A” “B” e “C”, bem como, para as categorias do Plano Individual (Extinto, conforme disposto Art. 31 do Regimento Interno), na seguinte conformidade:

4.1. A concessão terá o limite de um benefício por ano civil, para cada tipo de prótese e de órtese abaixo especificadas.

4.2. As próteses e órteses terão os valores de reembolsos limitados aos valores abaixo citados, desde que os comprovantes sejam maiores ou iguais aos respectivos valores citados.

4.3. Caso os comprovantes sejam menores do que os valores citados, o valor do ressarcimento será igual ao valor do comprovante apresentado.

4.4. No caso do benefício não atingir o limite específico de prótese e órtese, poderá ser complementado com outras solicitações do mesmo benefício, dentro do mesmo ano civil, até atingir o valor limitado.

4.5. Os valores de benefícios serão tratados especificamente, não podendo complementar outros benefícios diferentes e nem acumular de um ano para outro.

4.6. PRÓTESES E LIMITES DE VALOR DE REEMBOLSO:

a) AUDITIVA: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais);

b) DENTÁRIA: R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

c) PARA ARTICULAÇÃO DE MEMBROS: R\$ 17.800,00 (dezessete mil e oitocentos reais); e

d) OCULAR: R\$ 1.440,00 (um mil quatrocentos e quarenta reais).

4.7. ÓRTESES E LIMITES DE VALOR DE REEMBOLSO:

a) CPAP: R\$ 1.640,00 (um mil e seiscentos e quarenta reais);

b) CADEIRA DE RODAS: R\$ 1.440,00 (um mil quatrocentos e quarenta reais);

c) ALMOFADA ANATÔMICA: R\$ 120,00 (cento e vinte reais);

d) BOTA ORTOPÉDICA: R\$ 100,00 (cem reais);

e) EXTENSÃO PARA CORREÇÃO DE MEMBROS: R\$ 110,00 (cento e dez reais);

f) IMOBILIZADOR DE COTOVELO: R\$ 300,00 (trezentos reais).

4.8. A órtese não relacionada será analisada separadamente.

5. PARA SESSÕES DE PSICOLOGIA, PSICOPEDAGOGIA, FONOAUDIOLOGIA E FISIOTERAPIA

5.1. PARA ATENDIMENTOS FORA DA REDE:

Reembolso das despesas via processo para as categorias “A”, “B” e “C”, bem como, para as categorias do Plano Individual (Extinto, conforme disposto Art. 31 do Regimento Interno), restritos às situações e aos municípios não atendidos por estrutura própria da AFAM ou por rede credenciada:

5.1.2. As terapias de Psicologia, Psicopedagogia e Fonoaudiologia serão de 01 (uma) sessão por semana, na base de 80% de reembolso, com limite de R\$ 84,00 (oitenta e quatro reais) por sessão. Caso o valor da sessão seja menor do que R\$ 105,00 (cento e cinco reais), terá o ressarcimento de 80% do valor da sessão.

5.1.3. Os benefícios acima citados serão concedidos por até 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período, quando comprovada a necessidade.

5.1.4. A terapia de Fisioterapia será limitada até 02 (duas) sessões por semana, também na base de 80% de reembolso, com limite de R\$ 84,00 (oitenta e quatro reais) por sessão. Caso o valor da sessão seja menor do que R\$ 105,00 (cento e cinco reais), terá o ressarcimento de 80% do valor da sessão.

5.1.5. O benefício acima citado será concedido por até 06 (seis) meses, podendo ser renovado por igual período, quando comprovada a necessidade.

5.1.6. As sessões excedidas no mês não poderão ser utilizadas ou compensadas em outros períodos.

5.1.7. Excepcionalmente, caso o valor de reembolso por sessão, definido por esta resolução, seja menor do que o valor praticado anteriormente, prevalecerá, para o associado e seus dependentes, o maior valor.

5.2. PARA ATENDIMENTOS NA DIVISÃO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL:

Subsídios aos associados e seus dependentes nos atendimentos Psicológicos, Fonoaudiólogos e Psicopedagógicos com profissionais credenciados pela Divisão:

5.2.1. As terapias de Psicologia, Fonoaudiologia e Psicopedagogia serão, inicialmente, 01 (uma) sessão por semana, 52 (cinquenta e duas) sessões por ano civil, na base de 80% de subsídio, ou seja, R\$ 84,00 (oitenta e quatro reais) por sessão e coparticipação do associado de 20%, ou seja, R\$ 21,00 (vinte e um reais).

5.2.2. As terapias acima citadas poderão ter o número de sessões semanais aumentado, em casos excepcionais. Entretanto, a quantidade de sessões não poderá ser aumentada em função de não realização do número máximo no ano anterior.

5.2.3. As faltas injustificadas e sem aviso prévio nas sessões mencionadas no item 5.2.1 serão pagas pelo associado integralmente e sem qualquer subsídio, tendo em vista a AFAM, também, pagar integralmente aos profissionais. O valor do pagamento pelo associado, nessas condições, será de R\$ 105,00 (cento e cinco reais).

6. AVALIAÇÃO NEUROPSICOLÓGICA

6.1. PARA ATENDIMENTOS FORA DA REDE:

Reembolso das despesas de *Avaliação Neuropsicológica* via processo para as categorias "A", "B" e "C", bem como, para as categorias do Plano Individual (Extinto, conforme disposto Art. 31 do Regimento Interno), restritos às situações e aos municípios não atendidos por estrutura própria da AFAM ou por rede credenciada, na seguinte conformidade:

6.1.2. A Avaliação Neuropsicológica terá reembolso de 80%, com limite de R\$ 1.040,00 (um mil e quarenta reais). Caso o valor da avaliação seja menor do que R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais), terá o reembolso de 80% do valor da avaliação.

6.2. PARA ATENDIMENTOS NA DIVISÃO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL:

Realizada por profissionais credenciados pela Divisão de Atenção Psicossocial:

6.2.1. A Avaliação Neuropsicológica terá subsídio de 80%, ou seja, R\$ 1.040,00 (um mil e quarenta reais) e coparticipação do associado de 20% ou seja, R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais).

II) - AMPARO CALAMIDADE:

Reembolso das despesas, via processo, para as Categorias "A" "B" e "C" na seguinte conformidade:

Até o limite de 75 VC, considerando-se os valores dos produtos danificados (móveis e utensílios indispensáveis à manutenção da vida normal da família), conforme pesquisa da AFAM;

Concessão de até 2 (dois) benefícios a cada período de 5(cinco) anos, contados a partir da primeira concessão.

III) - AMPARO PARA EDUCAÇÃO AO EXCEPCIONAL: (conforme Art. 32 do Regimento Interno)

As despesas serão subsidiadas numa tabela de cálculo adicional e progressivo por dependente, conforme abaixo especificados, respeitados os prazos e as demais condições regimentais estabelecidas para requerer o benefício:

a) Até R\$ 300,00: ressarcimento de 45%;

b) De R\$ 300,01 até R\$ 600,00: ressarcimento de 35%, que se adicionará ao percentual anteriores já calculados;

c) De R\$ 600,01 até R\$ 1000,00: ressarcimento de 30%, que se adicionará aos percentuais anteriores já calculados;

d) De R\$ 1000,01 até R\$ 2500,00: ressarcimento de 20%, que se adicionará aos percentuais anteriores já calculados;

e) De R\$ 2500,01 até R\$ 3000,00: ressarcimento de 5%, que se adicionará aos percentuais anteriores já calculados;

f) Para os gastos excedentes a R\$ 3000,01: não haverá nenhum percentual de ressarcimento a ser aplicado.

Quando ambos os pais do (a) excepcional forem associados, o benefício será concedido para apenas um deles.

F) COM REFERÊNCIA A OUTROS BENEFÍCIOS:

I - ASSISTÊNCIA JURÍDICA:

- a) Atendimento presencial na sede da AFAM, mediante prévio agendamento;
- b) Atendimento virtual ou por meio de ligação telefônica, mediante prévio agendamento, para associados que assim o desejarem, especialmente para aqueles que não residem na capital;
- c) Atuação nas áreas Cível, Administrativo Disciplinar, Trabalhista e Criminal - Comum e Militar;
- d) Benefício extensivo aos dependentes e agregados dos associados que estejam devidamente cadastrados no sistema;
- e) Plantão Jurídico, somente para casos emergenciais, 24h (vinte e quatro horas) por dia, por meio do número de telefone (11) 95413-0635.

Observações:

- Carência de 6 (seis) meses, contados a partir da data de filiação à AFAM, exceto no caso de pensionista que se filiar à AFAM até 90 (noventa) dias contados da data do falecimento do(a) associado(a). Nesse caso, não haverá qualquer carência para a utilização da Assistência Jurídica.
- Somente fará jus ao benefício da Assistência Jurídica da AFAM o(a) associado(a), compreendidos seu(s) dependente(s) e agregado(s), que estiver(em) em dia com as contribuições mensais.

II) - PARCERIAS:

Visando a complementar benefícios aos associados e seus dependentes, o setor de Parcerias tem como objetivo realizar parcerias com empresas e instituições para oferecer algum diferencial para os Associados AFAM.

Tipos de parcerias nas áreas de:

- Lazer;
- Ensino Superior;
- Ensino Infantil/Fundamental/Médio/Técnico;
- Cursos Livres;
- Escola de Idiomas;
- Saúde;
- Serviços;
- Academias;
- Óticas; e
- Farmácias de Manipulação.

III) - COLÉGIO AFAM:

Educação Infantil/ Ensino Fundamental e Médio.

- Material didático: Sistema de Ensino POLIEDRO.

Observação: Carência de 12 (doze) meses, contados da data de filiação à AFAM.

A AFAM EDUCACIONAL proporcionará descontos para associados da AFAM e seus dependentes, na seguinte conformidade:

I- No Colégio AFAM:

- a) Desconto de 42,40% para alunos da Educação Infantil;
- b) Desconto de 48% para alunos do Ensino Fundamental I/II e do Ensino Médio;
- c) Bolsas de estudos de caráter social (BECs), com desconto de 80% sobre o menor valor pago por associado na mesma série;
- d) Bolsa de estudos por mérito intelectual (BEMI), destinadas aos oito alunos mais bem classificados em cada turma do Ensino Fundamental II e do Ensino Médio, conforme detalhado na Resolução nº AFAMEDUCACIONAL 03/2024, de 14/11/2024.



IV) - AFAM EDUCACIONAL CURSOS, CONCURSOS E VESTIBULARES:

- Curso Preparatório na modalidade EAD (videoaulas) para ingresso no Curso de Formação de Soldados da PMESP, (Curso Superior de Técnico de Polícia Ostensiva e Preservação da Ordem Pública);
- Curso Preparatório na modalidade EAD (videoaulas) para promoção à graduação de Cabo PM (Extensivo);
- Curso Preparatório na modalidade EAD (videoaulas) para seleção interna de Formação de Sargento (Curso Superior de Tecnólogo de Polícia Ostensiva e Preservação da Ordem Pública (Extensivo);
- Curso Preparatório intensivo e extensivo, na modalidade EAD (videoaulas) para ingresso no Curso de Formação de Oficiais na Academia de Polícia Militar do Barro Branco – APMBB (Bacharelado em Ciências Policiais de Segurança e Ordem Pública);
- Curso Preparatório na modalidade EAD (videoaulas) para seleção no antigo CHQAOPM (Curso Superior de Tecnólogo de Administração Polícia Militar – CSTAPM); e
- Combos Diversos.

No sistema de EAD (ENSINO A DISTÂNCIA), 20% de desconto no valor de todos os cursos e combos oferecidos acima descritos.

Observação: Carência de 6 (seis) meses, contados da data de filiação à AFAM.

G) INFORMAÇÕES IMPORTANTES:

1. PERDA DE DIREITOS A BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS.

O associado que deixar de contribuir mensalmente e/ou deixar de cumprir qualquer outro compromisso financeiro para com a Associação, perderá o direito à concessão de qualquer benefício assistencial, conforme disposto no Parágrafo único do artigo 7º do Estatuto Social.

2. INADIMPLÊNCIA.

O associado inadimplente com a contribuição mensal e/ou com outro débito de qualquer natureza, caso não salde a dívida com a devida correção monetária, poderá ser submetido a processo administrativo regular, nos termos do parágrafo único do artigo 5º do Estatuto da Associação.

São Paulo, 31 de julho de 2025.

ROBERTO ALLEGRETTI
Cel PM – Presidente da Diretoria



Anexos: 1. Categorias, Plano Individual (Extinto), Quantidades de UC, Valores de Contribuição e demais informações.
2. Abrangência e carência de Benefícios.

ANEXO 1 - RESOLUÇÃO Nº AFAM - 0008-1000/25 de 31Jul25.

1. Categorias, Plano Individual (Extinto), Quantidade de UC e Valores de Contribuição:

CATEGORIAS – PLANO INDIVIDUAL (Extinto), QUANTIDADE DE UC E VALOR DE CONTRIBUIÇÃO (UC = 2,361% padrão do Soldado de 2ª Classe dos Militares do Estado de São Paulo = R\$ 50,40)							
	CATEGORIAS			PLANO INDIVIDUAL (Extinto)			
	“A” -Oficiais -Aspirantes a Oficial	“B” -Subten -Sargentos	“C” -Al. Of. -Cabos -Soldados	“A” -Oficiais -Aspirantes a Oficial	“B” -Subten. -Sargentos	“C” -Al. Of. -Cabos -Soldados	“D” -PM; -Pensionistas; -Serv.Públicos; -Agregados -
Quantidade de UC	3	2	1	1,5	1	0,5	0,7
Valor de Contribuição VC	R\$ 151,20	R\$ 100,80	R\$ 50,40	R\$ 75,60	R\$ 50,40	R\$ 25,20	R\$ 35,28

Obs: A Resolução nº AFAM-0006-1000/25 de 31Jul25, estabeleceu limite e Valor da Unidade de Contribuição (UC), fixando o Valor de Contribuição (VC) dos associados, a contar de 01 de agosto de 2025.



ANEXO 2: RESOLUÇÃO Nº AFAM-0008-1000/25 de 31Jul25

BENEFÍCIOS		ABRANGÊNCIA (CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS)		CARÊNCIA	
				A – De 9 meses, a contar da data de filiação; B – De 6 meses, a contar da data de filiação*; C – Sem carência (a contar da data da efetiva filiação); e D – De 12 meses, a contar da data de filiação.	
		Categorias		Categoria "D" e Agregado	Categorias
		"A", "B" e "C"	PLANO INDIVIDUAL (Extinto)	PLANO INDIVIDUAL (Extinto)	"A", "B" e "C"
BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	CARTEIRA DE AUXÍLIOS	Auxílio Natalidade	X	X	A
		Adoção	X	X	A
		Guarda Definitiva	X	X	A
		Auxílio Funeral	X	X	C
		Inc. Física Temporária (PM Ativo)	X	X	C
		Inc. Física Definitiva (PM Ativo)	X	X	C
		Morte Acidental (PM Ativo/Inativo)	X		C
		Educação ao Excepcional	X		A
	CARTEIRA DE AMPAROS	Aquisição de Medicamentos nas redes FARMAFAM ou da DROGARIA SÃO PAULO	X	X	C
		Fora das Redes FARMAFAM ou da DROGARIA SÃO PAULO (p/ reembolso)	X	X	A
		Medicamentos Manipulados (só fora da rede de reembolso)	X	X	A
		Aquisição de Lentes Corretivas nas Conveniadas	X	X	C
		Lentes Corretivas e Armações (p/reembolso)	X	X	A
		Próteses e Órteses	X	X	A
		Sessões de Psicologia / Psicopedagogia / Fonoaudiologia na Divisão AFAM e na Rede Conveniada.	X	X	C
		Sessões de Psicologia / Psicopedagogia / Fonoaudiologia fora da Rede AFAM (p/ Reembolso)	X	X	A
		Avaliação Neuropsicológica na Divisão AFAM e na Rede Conveniada	X	X	C
		Avaliação Neuropsicológica fora da Rede AFAM (p/ Reembolso)	X	X	A
		Sessões de Fisioterapia (p/ Reembolso)	X	X	A
		Amparo Calamidade	X		C
OUTROS BENEFÍCIOS		Assistência Jurídica	X	X	B
		Parcerias	X	X	C
	AFAM EDUCACIONAL	Colégio São Miguel	X	X	D
		Cursos, Concursos e Vestibulares, Cursos Preparatórios na modalidade EAD (videoaulas)	X	X	B

* O período de carência previsto na letra "B" não se aplica no caso de pensionista que se filiar à AFAM em até 90 (noventa) dias após o falecimento do(a) associado(a).